



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

014

L E I No. 3.091/96

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade 2.019- Manutenção de Veículos e Transporte de Alunos de Primeiro Grau
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade 2.042- Convênio com o Hospital Municipal
3.2.1.1- Transferências Operacionais.....R\$ 102.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Projeto 1.039- Construção de Parque Esportivo
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 31.685,48
T O T A L.....R\$ 154.685,48

ARTIGO 2º. - Servirá de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto 1.007- Aquisição de Micro Ônibus
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.R\$ 21.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

015

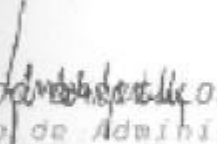
ARTIGO 3o. - Servirá, ainda de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo 1o., os auxílios repassados pelo Estado através da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente conforme Convênios nos. 414/95 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e 372/96 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e o Convênio no. 070/96 do INDESP - Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, no valor de R\$ 31.685,48 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

ARTIGO 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de setembro de 1996


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Administração